LEI MUNICIPAL Nº 2845

Autoriza a doaçpǒ de pedra marroada e pedra britada à COMUNIDADE N.S.DE FÁTIMA.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar 10 m3(dez metros cúbicos) de pedra britada nº 1 e 10 m3(dez metros cúbicos) de pedra britada nº 2, à COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, desta cidade, para a construçpo da nova Capela de Nossa Senhora de Fátima, em Aparecida do Herval, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpÛ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 31 de março de 1977.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a)IRNO ILMAR RESENER
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer